



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Divisão de Suporte e Monitoramento**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
07/04/2021	SEF/STI/DIST	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: José Roberto Miranda E-mail: roberto.miranda@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (031) 3217-6638	Superintendência de Tecnologia da Informação - STI Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas - DIST

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fontes de alimentação para microcomputadores, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	1	1803280	72	Unidade	Fonte de alimentação para microcomputador

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- 1.1.1. Fonte TFX Slim para Computador;
- 1.1.2. Potência Real: Mínimo de 300W;
- 1.1.3. Alimentação Energia: 110V/220V (Bivolt);
- 1.1.4. 4 Conectores Sata;
- 1.1.5. 4 Conectores HDD;
- 1.1.6. 2 Conectores Ide;
- 1.1.7. Conector Principal: 24 pinos;
- 1.1.8. Conector 12V: 4 pinos;
- 1.1.9. Certificado de Eficiência 80 Plus Bronze;
- 1.1.10. Dimensões: 6,4x8,5x17,5cm;
- 1.1.11. Diâmetro do ventilador: 80mm; e
- 1.1.12. Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

- 1.2.1. Os equipamentos e produtos especificados neste documento, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 1.2.2. Não serão aceitos produtos fora de linha de produção, com fim de produção anunciado pelo fabricante.

**2. DOS LOTES:**

**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

- 2.1.1. O quantitativo agrupado em lote único não deve ser fracionado ou dividido, uma vez que se houvesse esse fracionamento ou divisão, ocorreriam, por certo, prejuízos ao fornecimento do produto para a Administração, tendo em vista se tratar

de um mesmo conjunto de produtos. Para a SEF, portanto, é mais vantajoso o atendimento do objeto em um único lote, e, ainda, entendemos ser economicamente mais viável.

## 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Tendo em vista que a valor da aquisição é menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto não possui complexidade de fornecimento, a contratação poderá ser exclusiva para ME e EPP.

Como o valor previsto da aquisição é de R\$ 15.048,00 (quinze mil quarenta e oito reais) e não há nenhum impedimento quanto à exclusividade de participação e reserva de cotas às microempresas e empresas de pequeno porte, entendemos que poderá ser aplicado o disposto no art. 8º do Decreto Estadual 47.437/2018 “ Os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, sem qualquer prejuízo à Administração.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A SEF possui atualmente em torno de 1.200 microcomputadores do fabricante Itautec, modelo Infoway ST 4265, em uso na suas dependências. Tais equipamentos, embora mais antigos, ainda possuem configuração compatível para operar na maioria das suas unidades administrativas. Todavia, em decorrência da maior utilização impulsionada pelo regime de teletrabalho, alguns desses equipamentos passaram a apresentar defeitos nas fontes de alimentação, sendo somente em 2020, danificadas 65 fontes de alimentação. Nessa situação, não seria proveitoso para a SEF descartar um microcomputador inteiro em decorrência da fonte de alimentação defeituosa.

Cumprir destacar que, em decorrência do alto custo apresentado, não foi possível incluir o item de reposição de peças no contrato atual de serviços de suporte do parque de microinformática da SEF. Dessa forma, é imprescindível a aquisição das fontes de alimentação especificadas, a fim de viabilizar o reparo dos microcomputadores, manter a continuidade dos serviços essenciais, bem como evitar prejuízos ao negócio da Secretaria de Fazenda.

Frisamos, mais especificamente quanto à adequação da demanda ao plano de contingenciamento de gastos, em essência ao Decreto nº 48.102, de 29/12/2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 47.891/2020, até 30/06/2021, no âmbito de todo o território do Estado, que tem como objetivo essencial direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, que os impactos trazidos com a despesa desta aquisição encontram-se limitados aos créditos orçamentários previstos em programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2021, conforme Lei Orçamentária Anual, Lei nº 23.751, de 30/12/2020, e Decreto nº 48.132, de 29/01/2021. Vale acrescentar, ainda, que o objeto da presente aquisição visa atender a demanda por suprimentos que permitirão a continuação da utilização de computadores já em uso na SEF, diminuindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

Diante do exposto, recomendamos a aquisição das fontes de alimentação para microcomputadores, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

## 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Considerando que o objeto desta aquisição é de natureza comum e que o valor de aquisição é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na modalidade convite e que a aquisição não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, sugerimos que esta compra seja feita por Cotação Eletrônica de Preços - COTEP.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigido o cumprimento de requisitos para a qualificação técnica, tendo em vista que todos os requisitos necessários para essa qualificação já encontram-se presentes na especificação técnica do objeto.

## 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo fornecedor, das especificações e características detalhadas dos serviços ofertados, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2. O fornecedor deverá indicar o endereço eletrônico do sitio do fabricante onde, por acesso sem restrição de credenciais (sem a necessidade de usuário e senha) ou qualquer outro método de autenticação, possam ser consultados os catálogos/manuais contendo as especificações técnicas do produto/serviço, que confirmem as funcionalidades exigidas.

7.3. O recebimento dos serviços pela SEF/MG não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a DIST– Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas, da Superintendência de Tecnologia da Informação/STI venha a fazer, baseada na identificação de produto/serviço defeituosos.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 30(trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Bahia, nº 1.816, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte – MG, com horário a ser combinado com a equipe técnica, por meio do e-mail stidiocentralservicos@fazenda.mg.gov.br.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho;

9.3.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela SEF-MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. A entrega e pagamento ocorrerão em parcela única.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela SEF-MG.

11. **DO CONTRATO:**

A presente aquisição será registrada por meio de Nota de Empenho, o que não resultará na celebração de contrato. As condições expressas neste termo, portanto, são exaustivas e suficientes para abarcar todos os requisitos necessários para definição, entrega e execução do objeto.

12. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

12.1. Será designado o servidor José Roberto Miranda - MASP: 669.585-2, para acompanhar e fiscalizar a execução objeto desta aquisição, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o responsável dará ciência ao fornecedor, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A SEF/STI reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, caso a mesma afaste-se das especificações deste termo e da proposta do fornecedor.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa referente à presente aquisição será acobertada pelas dotações orçamentárias 1191 04 126 115 2051 0001 33903016, fontes 10.1 e 29.1, RECURSOS DO CUSTEIO, consignada no orçamento em vigor, aprovada pela Lei 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação total e parcial do objeto.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Do Fornecedor:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à SEF-MG para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar à SEF-MG o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para a SEF-MG a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do fornecedor, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à SEF-MG ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**16.2. Da SEF-MG:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do fornecedor.

16.2.3. Comunicar ao fornecedor todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar o fornecedor no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para o fornecedor regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

16.2.8. Aplicar ao fornecedor as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 15.048,00 (quinze mil quarenta e oito reais)**, conforme planilha de preço unitário e global, referenciada abaixo e mapa de preços gerado por meio do Portal de Compras (27743860), anexo ao processo.

COMPARATIVO DE PREÇOS - PROPOSTAS COMERCIAIS - Fontes de Alimentação para Microcomputadores											
LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Microsupply Ltda CNPJ: 03.048.100/0001-86		Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática Eireli CNPJ 40.224.243/0001-28		Dinâmica Computer Importação e Exportação LTDA CNPJ 07.364.652/0001-54		Menor valor - Valor de Referência	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO	1803280	72	Fonte de alimentação para microcomputador	R\$ 238,00	R\$ 17.136,00	R\$ 261,50	R\$ 18.828,00	R\$ 209,00	R\$ 15.048,00	R\$ 209,00	R\$ 15.048,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 17.136,00</b>		<b>R\$ 18.828,00</b>		<b>R\$ 15.048,00</b>		<b>R\$ 15.048,00</b>

Como referência de preço da presente aquisição foi considerado o menor valor das propostas obtidas em pesquisa com fornecedores. Tal decisão tem como fundamento o que é preceituado na alínea a) do §3º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 15/12/2015 e também com previsão no Art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.754, de 29/09/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência, disponibilizados pelo Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, conforme destacado abaixo:

Art. 3º A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I. Portal de Compras MG - <http://www.compras.mg.gov.br/> - ou Módulo de Melhores Preços – SISMP do SIAD;

II. Banco ou portal de preços, mantido por entidade pública ou prestador de serviços especializado, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III. Atas de registros de preços vigentes e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV. Pesquisa com os fornecedores.

§1º A pesquisa de preços deverá contemplar pelo menos três preços para cada item de material ou serviço, identificados por meio de um ou de mais parâmetros indicados no caput.

§2º Na hipótese do Módulo de Melhores Preços do SIAD, o sistema calcula e disponibiliza o preço de referência a partir dos preços registrados na base de dados do sistema.

§3º No âmbito dos demais parâmetros a que se referem os incisos I a IV:

a) o resultado da pesquisa de preços será a média **ou o menor dos preços obtidos**;

b) a utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto na alínea anterior, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Miranda, Servidor Público**, em 07/04/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Macedo Vale, Servidor Público**, em 08/04/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Mendes Ferreira, Servidora Pública**, em 08/04/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zupo Braga, Diretor**, em 12/04/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente**, em 14/04/2021, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26271421** e o código CRC **7E6D5484**.